



ACORDO DE COOPERAÇÃO

Entre a *SCUOLA DOTTORALE INTERNAZIONALE DI DIRITTO ED ECONOMIA TULLIO ASCARELLI*, com sede administrativa na *Università degli Studi "Roma Tre"*, Rua Ostiense, 161, Partita IVA 04400441004, Roma - Itália, representada pelo Diretor *pro tempore*, Prof. Salvatore Mazzamuto, domiciliado para o seu cargo na sede da Universidade supracitada,

e

o *COLÉGIO DE DIRETORES DE ESCOLAS DOS MINISTÉRIOS PÚBLICOS DO BRASIL - CDEMP*, com sede administrativa na cidade de Porto Alegre, Rua Coronel Genuíno, 421 - 6º andar, CEP 90010-350, Rio Grande do Sul - Brasil, representado neste ato pelo seu Presidente, Luiz Fernando Calil de Freitas,

doravante denominadas "*as Instituições contraentes*"

Premissa

- Que as Instituições contraentes aceitam de comum acordo contribuir ao fortalecimento da integração nacional e internacional dos sistemas universitários através da promoção de iniciativas no campo cultural, científico e didático;
- É interesse comum das Instituições contraentes resolverem formas integradas de colaboração no plano científico e didático e para a aquisição de um conhecimento recíproco dos sistemas de pesquisa e de alta formação
- Que a *Scuola Dottorale Internazionale di Diritto ed Economia Tullio Ascarelli* expede um título conjunto nacional de doutor em pesquisa com marca europeia em uma das áreas estatutárias. Tal título vem conferido pela Instituição aderente à Escola, que se consorcia nos termos do D.M. 509/99, art. 3, parágrafo 9. A Escola expede, ainda, com as Instituições estrangeiras associadas (Brasil, China, Espanha e França), sempre com marca europeia, títulos conjuntos válidos nos países onde tem sede as respectivas Instituições ou títulos nacionais com empenho de recíproco reconhecimento nos países denominados precedentemente. Para tal fim, a Escola desenvolve atividades de alta formação e de pesquisa científica. A Escola é instituída com base em convenções entre as estruturas universitárias interessadas e tem caráter multidisciplinar. A Sede Administrativa da Escola é na *Università degli Studi Roma Tre*. As áreas da Escola são: direito civil, direito comercial, direito do trabalho, direito penal, direito público (constitucional, administrativo, tributário), direito processual, direito internacional e da União Europeia, economia das instituições, economia empresarial, mercado e consumidores, história do direito, filosofia do direito;
- Que a *Università Roma Tre* tem numerosos acordos de cooperação com universidades e instituições brasileiras e, em particular, a Escola Ascarelli tem sede própria na Universidade de Santa Cruz do Sul (UNISC) e na União Metropolitana de Educação e Cultura (UNIME) de

3

1

1



Salvador de Bahia, e tem convenções com as Universidades de São Paulo e Brasília;

- Que a Università Roma Tre, para cada ciclo de doutorado, prevê a existência de vagas excedentes à obtenção do título italiano em benefício exclusivo de estrangeiros não-residentes na Itália — com a dispensa do pagamento das taxas, mas sem qualquer outro tipo de ônus para a Università Roma Tre — mediante a prévia demonstração da disponibilidade de renda suficiente à própria manutenção no triênio do curso;
- Que atualmente ocupam as vagas excedentes doze doutorandos brasileiros e um chinês.

Tudo isto disposto

as Instituições contraentes estipulam o que segue:

ART. 1

A *Scuola Dottorale Internazionale di Diritto ed Economia Tullio Ascarelli* e o COLÉGIO DE DIRETORES DE ESCOLAS DOS MINISTÉRIOS PÚBLICOS DO BRASIL - CDEMP procederão ao intercâmbio de docentes, estudantes e doutorandos, por períodos de ensino e de pesquisa, com base nos respectivos acordos que regularão os aspectos financeiros e logísticos.

ART. 2

A *Scuola Dottorale Internazionale di Diritto ed Economia Tullio Ascarelli* se compromete anualmente a inscrever — para a obtenção do título italiano na vaga excedente, com dispensa do pagamento das taxas nos cursos de doutorado — dois alunos do COLÉGIO DE DIRETORES DE ESCOLAS DOS MINISTÉRIOS PÚBLICOS DO BRASIL - CDEMP, mediante prévio exame de idoneidade lingüística e científica. Este número pode ser aumentado anualmente em virtude das efetivas disponibilidades da Università Roma Tre.

ART. 3

A *Scuola Dottorale Internazionale di Diritto ed Economia Tullio Ascarelli* se compromete a facilitar, segundo as modalidades que serão especificadas por acordos posteriormente apostos, a inscrição a cursos de mestrado onde poderão freqüentar os membros do COLÉGIO DE DIRETORES DE ESCOLAS DOS MINISTÉRIOS PÚBLICOS DO BRASIL - CDEMP.

ART. 5

A presente convenção terá duração de 5 anos acadêmicos, contados da data de sua assinatura, e poderá ser expressamente renovada por igual ou inferior período, mediante explícito requerimento enviado 90 dias antes do término do acordo, com carta registra e aviso de recebimento.

ART. 6

Eventuais ônus financeiros posteriores a cargo das Instituições contraentes serão reguladas por sucessivas convenções.

ART. 7

A presente convenção está dispensada da imposição de um selo, nos termos do art. 6 — tabela do D.P.R. n. 642/72, e está sujeita ao registro, no caso de uso, nos termos do art. 4, segunda parte, do D.P.R. n. 131/86, correndo às despesas por conta do requerente.

8

2



Pela Scuola Dottorale Internazionale di Diritto
ed Economia Tullio Ascarelli –
Università degli Studi Roma Tre

Prof. Salvatore Mazzamuto
Diretor

Pelo Colégio de Diretores de Escolas de
Ministérios Públicos do Brasil – CDEM

Luiz Fernando Calil de Freitas
Presidente

Roma, 13 de novembro de 2007.